



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 3.162, de 06 de dezembro de 2012
("Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, e dá outras providências")

Ref.: Projeto de Lei nº 1.842/2012
Autor: Mesa Diretora do Poder Legislativo e outros
Edis

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o mandato de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com o Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Carapicuíba.

Artigo 3º - Dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, deverão ser descontados impostos, contribuições, encargos legais e encargos judiciais compulsórios.

(Cont. Lei nº 3.162/2012) – Pág. 1

Av. Mirian, 92 – Centro – Carapicuíba – SP – CEP 06320-060 – Fone (11) 4185-7100 – Fax 4183-1655



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Aos subsídios de que trata a presente Lei, fica assegurada a atualização monetária por revisão geral anual ou reajuste anual, na forma do disposto no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, adotando-se como índice a data de reajuste os mesmos que forem concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, a título de revisão de caráter geral anual.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, suplementada se necessário.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carapicuíba, aos 06 de dezembro de 2012.


ALEXANDRE SIMÕES PIMENTEL
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.


ROBERTO GERALDO DE CARVALHO
Diretor Geral